



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx) 44 664 1107

## LEI Nº 011/2006

**Súmula:** Modifica a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica modificada a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial, o imóvel do perímetro urbano com as seguintes metragens, características e confrontações: “Inicia-se em um marco de madeira de lei cravado na esquina entre a Rua Arapongas e Avenida Augusto José de Souza. Deste marco, segue em linha reta pela Avenida Augusto José de Souza, numa distância de 31,34 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a quadra nº 24-A, deste marco vira a direita e segue confrontando com a quadra nº 24-A, numa distância de 27,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa entre, quadra 24-A, 24-B e 24, numa distância de 31,34 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a Rua Arapongas. Deste marco vira a direita e segue confrontando com a Rua Arapongas numa distância de 27,00 metros até encontrar o marco inicial, fechando, assim, uma área de 846,18 metros quadrados.”

Lei. § 1º. Memorial Descritivo do imóvel é parte integrante desta

Lei. § 2º. O bem foi avaliado pela Comissão Especial em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º.** O bem constante no art. 1º será destinado à construção de um centro de Saúde básico de atendimento Integral à Mulher e a Criança – CSB-MC, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, a ser implementado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU e pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com a Lei nº 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2006.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 29/04/2006  
EDIÇÃO Nº 7.687